Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
27-Mai-2015-15:54-023408-1/2

**MENSAGEM Nº 68/2015**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encartado a presente mensagem encaminhamos Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no orçamento do Município, no valor de R$ 13.266,67 (treze mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para aquisição de um furgão a ser acoplando em caminhão utilizado nos projetos de reciclagem, e programas ambientais desenvolvidos pela Secretaria.

Os recurso para fazer face ao Crédito Especial são provenientes de anulação de dotação orçamentária de outras Secretarias do Orçamento Geral do Município de Pato Branco.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 101/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica de R$ 13.266,67 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências.

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **0034** | **Limpeza Pública** | **13.266,67** |
| **0027** | **Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias** | **-13.266,27** |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **2.084** | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão de Meio Ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA | **13.266,67** |
| **1.025** | Fomento a Industrialização | **-13.266,67** |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 13.266,67 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** | |
| **12.03** | **DEPARTAMETO DE LIMPEZA PÚBLICA** | |
| **17** | **Saneamento** | |
| **17.512** | **Saneamento Básico Urbano** | |
| **17.512.0034** | **Limpeza Pública** | |
| 2.084 | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão de Meio Ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA | |
| 4.4.90.52 – 501 | Equipamentos e Material Permanente | 13.266,67 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **13.266,67** |

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| **10.03** | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| **22** | **Indústria** | |

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

| | | |
|---|---|---|
| **22.661** | **Promoção Industrial** | |
| **22.661.0027** | **Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias** | |
| 1.025 | Fomento a Industrialização | |
| 4.4.90.61 – 501 (891) | Aquisição de Imóveis | -13.266,67 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **-13.266,67** |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

# ASSESSORIA CONTÁBIL

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 101/2015

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 101/2015,** autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 13.266,67 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências.

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2015, dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será utilizado para pagamento de despesas com a aquisição de um furgão a ser acoplando em caminhão utilizado nos projetos de reciclagem e programas ambientais desenvolvidos pela Secretaria..

- **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
- 12.03 - DEPARTAMETO DE LIMPEZA PÚBLICA
- 17.512.0034.2.084 - Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, construir, planejar e implantar o modelo de gestão de Meio Ambiente, manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
- 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente
- Fonte — 501

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **4** | **4** | **90** | **52** | **00** | **00** | **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

A Lei nº. 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 tratam dos creditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

**Lei nº. 4.320/64**

***Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

***II** - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

***Art. 43**.A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

***III** – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.*

**Constituição Federal**

*"**Art.167** – São vedados:*

*....*

***V** – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes"*

Anexo, página do **"Balancete da Despesa"**, documento do Executivo Municipal, que destaca o saldo da dotação orçamentária utilizada no artigo 4º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal em 8 de junho de 2015, o qual evidencia o saldo existente.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2015 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal e em conformidade com as normas, com a legislação específica e que regem a matéria, conforme preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 8 de junho de 2015.

**Márcia Regina Zanoelo**
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/0-3

Camara Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO
Unidade Orcamentaria: 10.03 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

| Dotacao | Saldo Inicial | Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano | Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano | Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano | Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano | Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 882 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) | | | | | | |
| | 11.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.500,00 | 7.319,45 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 4.180,55 | 4.180,55 | 0,00 | 4.180,55 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | |
| 883 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) | | | | | | |
| | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | |
| 884 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) | | | | | | |
| | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 95.290,86 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 4.709,14 | 4.709,14 | 0,00 | 4.709,14 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC | | | | | | |
| 885 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) | | | | | | |
| | 71.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.500,00 | 71.500,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID | | | | | | |
| 886 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) | | | | | | |
| | 61.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.600,00 | 61.043,63 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 556,37 | 556,37 | 0,00 | 556,37 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | |
| 887 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) | | | | | | |
| | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 79.580,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 420,00 |
| | | 420,00 | 420,00 | 0,00 | 0,00 | 420,00 |
| 22 Industria | | | | | | |
| 22661 Promocao Industrial | | | | | | |
| 226610027 Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias | | | | | | |
| 226610027.1.025000 Fomento a Industrializacao | | | | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | | | | | | |
| 888 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) | | | | | | |
| | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 186.200,00 | 1.000.000,00 | 813.800,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | | | | | | |
| 889 Fonte....: 511 Taxas - Prestacao de Servicos | | | | | | |
| | 990.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 990.000,00 | 990.000,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS | | | | | | |
| 890 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) | | | | | | |
| | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS | | | | - 13.266,67 | | |
| 891 Fonte....: 501 Receitas de Alienacao de Ativos | | | | | | |
| | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.266,67 | 200.000,00 | 186.733,33 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 226610027.2.053000 Apoiar e desenvolver programas no Setor Textil | | | | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | |
| 892 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) | | | | | | |

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 101/2015

**Autor:** Executivo Municipal- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
**Mensagem:** 68/2015
**Relator:** José Gilson Feitosa da Silva– PT
**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de categoria econômica de R$ 13.266,67 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
17-Jun-2015-17:16-023619-1/1

### RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** por anulação de categoria econômica no valor de R$ 13.266,67 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para aquisição de um furgão a ser acoplado em caminhão utilizado nos projetos de reciclagem e programas ambentais desenvolvidos pela Secretaria.

### ANÁLISE

O projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando a aquisição de um furgão a ser acoplado em caminhão utilizado nos projetos de reciclagem e programas ambentais desenvolvidos pela Secretaria.

O referido Projeto apresenta conformidade com base no que disciplina a Lei 4.320/64 nos artigos 40, 41, 42 e 43 que tratam dos créditos adicionais especiais e também no artigo 167 da Constituição Federal A coberturta deste crédito é proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias relacionadas com o Orçamento anual.

Além disso, foi enviado pela Contadoria do Município para comprovação do saldo existente o documento- Balancete da Despesa- qual evidencia o saldo mencionado no artigo 4º do referido projeto.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Assim sendo, o Projeto supracitado encontra-se apto para seguir trâmite normal em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica, além de estar em consonância com o que preceitua a Lei.

**VOTO DO RELATOR**

Após análise do projeto, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL,** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 12 de junho de 2015.

**José Gilson Feitosa da Silva – PT**
**Presidente- Relator**

**Raffael Cantu – PCdoB**
**Membro**

**Guilherme Sebastião Silverio – PROS**
**Membro**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 101/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica de R$ 13.266,67 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências.

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **0034** | **Limpeza Pública** | **13.266,67** |
| **0027** | **Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias** | **-13.266,27** |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **2.084** | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão de Meio Ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA | **13.266,67** |
| **1.025** | Fomento a Industrialização | **-13.266,67** |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 13.266,67 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** | |
| **12.03** | **DEPARTAMETO DE LIMPEZA PÚBLICA** | |
| **17** | **Saneamento** | |
| **17.512** | **Saneamento Básico Urbano** | |
| **17.512.0034** | **Limpeza Pública** | |
| 2.084 | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão de Meio Ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA | |
| 4.4.90.52 – 501 | Equipamentos e Material Permanente | 13.266,67 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **13.266,67** |

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| **10.03** | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

| | | |
|---|---|---|
| **22** | **Indústria** | |
| **22.661** | **Promoção Industrial** | |
| **22.661.0027** | **Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias** | |
| 1.025 | Fomento a Industrialização | |
| 4.4.90.61 – 501 (891) | Aquisição de Imóveis | -13.266,67 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **-13.266,67** |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 7 DE JUHLO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6417 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B4

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 4.624, DE 2 DE JULHO DE 2015**

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica de R$ 13.266,67 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0034 | Limpeza Pública | 13.266,67 |
| 0027 | Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias | -13.266,27 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.084 | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão de Meio Ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA | 13.266,67 |
| 1.025 | Fomento a Industrialização | -13.266,67 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 13.266,67 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | |
| 12.03 | DEPARTAMETO DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| 17 | Saneamento | |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | |
| 17.512.0034 | Limpeza Pública | |
| 2.084 | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão de Meio Ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA | |
| 4.4.90.52 – 501 | Equipamentos e Material Permanente | 13.266,67 |
| Total | | 13.266,67 |

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 10.03 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 22 | Indústria | |
| 22.661 | Promoção Industrial | |
| 22.661.0027 | Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias | |
| 1.025 | Fomento a Industrialização | |
| 4.4.90.61 – 501 (891) | Aquisição de Imóveis | -13.266,67 |
| Total | | -13.266,67 |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de julho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 7.777, DE 2 DE JULHO DE 2015**

Abre **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica de R$ 13.266,67 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.624 de 2 de julho de 2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0034 | Limpeza Pública | 13.266,67 |
| 0027 | Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias | -13.266,27 |

**Art. 2º** Fica criada ação na Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.084 | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão de Meio Ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA | 13.266,67 |
| 1.025 | Fomento a Industrialização | -13.266,67 |

**Art. 3º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 13.266,67 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | |
| 12.03 | DEPARTAMETO DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| 17 | Saneamento | |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | |
| 17.512.0034 | Limpeza Pública | |
| 2.084 | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão de Meio Ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA | |
| 4.4.90.52 – 501 | Equipamentos e Material Permanente | 13.266,67 |
| Total | | 13.266,67 |

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 10.03 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 22 | Indústria | |
| 22.661 | Promoção Industrial | |
| 22.661.0027 | Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias | |
| 1.025 | Fomento a Industrialização | |
| 4.4.90.61 – 501 (891) | Aquisição de Imóveis | -13.266,67 |
| Total | | -13.266,67 |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de julho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

# Diário Oficial dos Municípios
## do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 07 de Julho de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0888


Câmara Mun de Pato Branco Fls. 12 Visto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**LEI Nº 4.624, DE 2 DE JULHO DE 2015**

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica de R$ 13.266,67 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0034 | Limpeza Pública | 13.266,67 |
| 0027 | Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias | -13.266,27 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.084 | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão de Meio Ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA | 13.266,67 |
| 1.025 | Fomento a Industrialização | -13.266,67 |

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 13.266,67 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | |
| 12.03 | DEPARTAMETO DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| 17 | Saneamento | |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | |
| 17.512.0034 | Limpeza Pública | |
| 2.084 | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão de Meio Ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA | |
| 4.4.90.52 – 501 | Equipamentos e Material Permanente | 13.266,67 |

| Total | 13.266,67 |
|---|---|

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 10.03 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 22 | Indústria | |
| 22.661 | Promoção Industrial | |
| 22.661.0027 | Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias | |
| 1.025 | Fomento a Industrialização | |
| 4.4.90.61 – 501 (891) | Aquisição de Imóveis | -13.266,67 |

| Total | -13.266,67 |
|---|---|

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de julho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

| | |
|---|---|
| Publicado em _____ / _____ / _____<br>Edição: _____<br>DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS | Publicado em _____ / _____ / _____<br>Edição: _____ Pág: "B" _____<br>JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE |

Cod148946

# Diário Oficial dos Municípios
## do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 07 de Julho de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0888

Câmara Mun de Pato Branco Fls 13 Visto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**DECRETO Nº 7.777, DE 2 DE JULHO DE 2015**

Abre Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica de R$ 13.266,67 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.624 de 2 de julho de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0034 | Limpeza Pública | 13.266,67 |
| 0027 | Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias | -13.266,27 |

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.084 | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão de Meio Ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA | 13.266,67 |
| 1.025 | Fomento a Industrialização | -13.266,67 |

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 13.266,67 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | |
| 12.03 | DEPARTAMETO DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| 17 | Saneamento | |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | |
| 17.512.0034 | Limpeza Pública | |
| 2.084 | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão de Meio Ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA | |
| 4.4.90.52 – 501 | Equipamentos e Material Permanente | 13.266,67 |

| Total | 13.266,67 |
|---|---|

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 10.03 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 22 | Indústria | |
| 22.661 | Promoção Industrial | |
| 22.661.0027 | Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias | |
| 1.025 | Fomento a Industrialização | |
| 4.4.90.61 – 501 (891) | Aquisição de Imóveis | -13.266,67 |

| Total | -13.266,67 |
|---|---|

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de julho de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

| | |
|---|---|
| Publicado em _____ / _____ / _____<br>Edição: _____<br>DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS | Publicado em _____ / _____ / _____<br>Edição: _____ Pág: "B" _____<br>JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE |

Cod148947

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 101/2015**

**Regime de urgência**

MENSAGEM Nº 68/2015

RECEBIDA EM: 29 de maio de 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica de R$ 13.266,67 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências.
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para aquisição de um furgão a ser acoplando em caminhão utilizado nos projetos de reciclagem, e programas ambientais desenvolvidos pela Secretaria)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de junho de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 9 de junho de 2015
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 24 de junho de 2015 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B.
Ausentes, os vereadores Enio Ruaro – PR e Vilmar Maccari – PDT.
A sessão foi presidida pelo Vice-presidente Claudemir Zanco – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 1º de julho de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 327, de 1º de julho de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4624, de 2 de julho de 2015. Decreto nº 7777, de 2 de julho de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B5 do Jornal diário do Sudoeste edição nº 6417, de 7 de julho de 2015 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 888, de 7 de julho de 2015.